



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL n. 01/01/2016

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE
PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização constante do Decreto n. 12.763, de 3 de dezembro de 2015, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as regras e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objeto a fixação das regras e condições de recrutamento e seleção de candidatos para ocupar cargos de professor de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

1.2. O Concurso Público será executado com apoio operacional da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC.

1.3. Os requisitos básicos, os vencimentos, a carga horária semanal e as atribuições básicas dos cargos, bem como o número de vagas oferecidas, estão discriminados no **Anexo I**.

1.4. O provimento das vagas oferecidas ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. As vagas que surgirem durante a validade do Concurso poderão ser providas por candidatos classificados além do número de vagas oferecidas, em atendimento ao interesse e à conveniência da Administração Municipal.

1.6. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS

2.1. São requisitos para provimento dos cargos:

2.1.1. possuir a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;

2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado e cidadão português conforme disposto nos termos do artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/1972;

2.1.3. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.4. ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.5. estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial, condicionada à apresentação pelo candidato de comprovantes médico-laboratoriais específicos para o exercício do cargo;

2.1.7. não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos pela previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

2.1.8. não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

2.1.9. não possuir condenação criminal com trânsito em julgado e não estar sendo processado por crime, comprovada por certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

2.1.10. apresentação de declaração de bens, conforme formulário próprio da Administração Municipal ou cópia da declaração apresentada à Receita Federal do Brasil;

2.1.11. apresentação de Declaração de Ficha Limpa, conforme estabelece o Decreto n 12.675, de 1º de julho de 2015 e

2.1.12. Atender as normas exigidas neste Edital.

2.2. Para ser nomeado, o candidato convocado deverá demonstrar por documentação hábil o preenchimento dos requisitos discriminados no item 2.1, além de comprovantes pessoais requeridos para cadastramento, em original e cópia.

2.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, bem como comprovantes com validade vencida e/ou com rasuras ou ilegíveis.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital impedirá a nomeação do candidato no cargo de sua classificação, implicando na sua eliminação do Concurso.

2.5. Correrão à conta do candidato as despesas com os exames necessários à avaliação física e mental pela perícia médica oficial do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas, exclusivamente, no **período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2016**.

3.2. O candidato para se inscrever no Concurso, deverá recolher, conforme instruções constantes deste Edital, o valor de R\$ 100,00 (cem reais);

3.2.1. o candidato poderá se inscrever em até dois cargos oferecidos neste Edital, desde que as provas ocorram em períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

distintos.

3.3. O valor pago pela inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por decisão da Administração Municipal.

3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e de normas complementares ou normas que se refiram à realização deste Concurso Público.

3.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato e, em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente cancelada e sem efeito a inscrição.

3.6. A inscrição será feita somente pela Internet, no site **www.fapec.org/concurso**, onde estão disponibilizados para impressão, o boleto bancário, este Edital e seus anexos, que contêm toda a regulamentação do Concurso, cabendo ao candidato observar os seguintes procedimentos:

3.6.1. ler o Edital e seus anexos na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

3.6.2. imprimir o boleto disponível no site;

3.6.3. efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência bancária ou correspondente, até o primeiro dia útil após o término das inscrições;

3.6.4. o candidato terá até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso do Sul, do dia 23 de fevereiro de 2016 para realizar sua inscrição;

3.6.5. após o horário fixado no subitem **3.6.4.**, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

3.6.6. a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e de outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados e

3.6.7. a inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, do pagamento do valor da inscrição.

3.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site **www.fapec.org/concurso**, cinco dias úteis após o encerramento do período de inscrições;

3.7.1. caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, pelo telefone (67) 3345-5910, 3345-5915, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), para verificar o ocorrido.

3.8. O único comprovante de inscrição on line aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente ao valor da inscrição;

3.8.1. não será aceito pagamento do valor da inscrição pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, ou além do dia 24 de fevereiro de 2016, dentro do horário bancário, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.9. Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico da FAPEC (www.fapec.org/concurso), mediante o preenchimento do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá imprimi-lo e entregá-lo pessoalmente juntamente com os documentos comprobatórios;

3.9.1. em conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e Lei n. 5.635, de 8 de dezembro de 2015, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos que:

3.9.1.1. estão desempregados;

3.9.1.2. estão em situação de carência econômica;

3.9.1.3. comprovarem ser doadores de sangue e com histórico de no mínimo, três doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado de Mato Grosso do Sul (HEMOSUL) ou por entidade credenciada junto a Hemorrede de Mato Grosso do Sul e

3.9.1.4. comprovar ser doador de medula óssea mediante apresentação de certidão de cadastramento datada de 6 (seis) meses anteriores a publicação do presente Edital e fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado de Mato Grosso do Sul (HEMOSUL) ou por entidade credenciada junto a Hemorrede de Mato Grosso do Sul.

3.9.2. A condição de desempregado será comprovada mediante a entrega, cumulativamente, dos seguintes documentos:

3.9.2.1. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem **3.9.**);

3.9.2.2. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal e

3.9.2.3. cópia do documento de identidade, CPF e cópia de comprovante residencial (luz ou telefone).

3.9.3 a comprovação da carência econômica será feita cumulativamente por meio de:

3.9.3.1. requerimento de solicitação de isenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem **3.9**);

3.9.3.2. declaração pessoal de que sua renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo e

3.9.3.3. cópia do documento de identidade, CPF e cópia de comprovante residencial (luz ou telefone).

3.9.4. A comprovação de doador de sangue será realizada pela apresentação de:

3.9.4.1. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem **3.9**);

3.9.4.2. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado de Mato Grosso do Sul, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital e

3.9.4.3. cópia do documento de identidade, CPF e cópia de comprovante residencial (luz ou telefone).

3.9.5. a condição de doador de medula óssea será comprovada pela apresentação de:

3.9.5.1. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido e impresso (conforme previsto no subitem **3.9**);

3.9.5.2. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado de Mato Grosso do Sul, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação deste Edital e

3.9.5.3. cópia do documento de identidade, CPF e cópia de comprovante residencial (luz ou telefone).

3.9.6. O candidato amparado pelo dispositivo legal constante no subitem **3.9** deverá acessar o endereço eletrônico **www.fapec.org/concurso**, Concurso Público de Provas e Títulos para Cargo de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura de Campo Grande-MS – SEMED/2016 à Saúde, e executar os seguintes procedimentos:

3.9.6.1. preencher e imprimir a ficha de inscrição/isenção e

3.9.6.2. entregar a ficha de inscrição/isenção e os comprovantes discriminados nas alíneas do subitem **3.9.2.**, **3.9.3.**, **3.9.4.** e **3.9.5.**, acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, mediante protocolo, no período de 25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2016, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, na FAPEC, no endereço: Rua 9 de Julho, 1922 – Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, para análise e parecer da Comissão do Concurso quanto à concessão da isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.9.7. o candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE e pelos endereços eletrônicos: www.capital.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso.

3.9.8. o candidato, que não obtiver a isenção da taxa de inscrição, e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor, no período de 02 a 24 de fevereiro de 2016.

3.9.9. o candidato, que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.9.10. a documentação entregue a título de comprovação da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos subitens **3.9.2**, **3.9.3**, **3.9.4** e **3.9.5**, não será devolvida em hipótese alguma.

3.9.11. em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

3.10. Ao **candidato com deficiência**, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e de conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do STJ, é assegurado o direito de inscrição para cargo deste Concurso;

3.10.1. aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37º, 41º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Súmula 377 do STJ;

3.10.2. o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, está discriminado no **Anexo I**.

3.10.3. o candidato que possui deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.

3.10.4. o candidato deverá declarar, na forma dos **Anexos III** e **IV**, conforme art. 39 do Decreto Federal n. 3.298/1999, que possui deficiência e se necessita de tratamento diferenciado no dia do Concurso.

3.10.5. a declaração de que possui deficiência deverá ser entregue até o dia 24 de fevereiro de 2016, na sede da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, situada no endereço: R. 9 de Julho, 1.922 – Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou ser encaminhada por SEDEX, com AR, para o endereço da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

valendo a data da postagem, acompanhada dos seguintes documentos:

3.10.5.1. Laudo Médico, original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência (Modelo **Anexo IV**);

3.10.5.2. cópia do documento de identidade e número de telefone para contato e

3.10.5.3. solicitação, por escrito:

a) se necessita de prova especial em Braile ou ampliada, especificando o tipo de deficiência; ou

b) se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.10.6. o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.10.7. o deficiente visual (cego), que solicitar prova especial em Braile, deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.10.8. ao deficiente visual (amblíope), que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.10.9. o candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender ao disposto no subitem **3.10.5.**, conforme o caso ficará sujeito às seguintes situações:

3.10.9.1. quanto ao subitem **3.10.5.1.** não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

3.10.9.2. quanto ao subitem **3.10.5.3.**, letra 'a' não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.10.9.3. quanto ao subitem **3.10.5.3.**, letra 'b' não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

3.10.10. no ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, antes da homologação do Concurso Público, será avaliado por equipe multiprofissional quanto ao seu enquadramento como deficiente, nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do STJ.

3.10.11. a publicação do resultado final do Concurso Público será composta de duas listas: contendo, a primeira, geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deficiência e a segunda, especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

3.10.12. as vagas que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.10.13. se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item **3.10.10.**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n. 5.296, de 2004 ou na Súmula 377 do STJ, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

3.10.14. a não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item **3.10** e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.10.15. o Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.10.16. a nomeação do candidato com deficiência será na proporção do número de vagas oferecidas no Concurso e até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

3.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Concurso Público o direito de excluir aquele que não preencher, de forma completa e correta, os campos da ficha de inscrição, em especial as referentes ao nome, CPF, endereço e CEP da sua residência.

3.12. A relação dos candidatos inscritos, com a devida homologação para participar do Concurso, será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, disponibilizado nos endereços eletrônicos: **www.capital.ms.gov.br** e **www.fapec.org/concurso**.

3.12.1. em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que sua inscrição esteja confirmada.

4. DAS PROVAS

4.1. O Concurso Público será realizado, de acordo com as seguintes etapas:

4.1.1. Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

4.1.2. Prova Dissertativa: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos e

4.1.3. Prova de Títulos: de caráter classificatório, para todos os candidatos aprovados.

4.2. A prova objetiva e a prova dissertativa previstas para serem realizadas no dia 20 de março de 2016 (domingo), serão aplicadas com base nos conteúdos descritos no **Anexo II**, somente aos candidatos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

tiverem sua inscrição deferida.

4.2.1. no período vespertino serão realizadas provas para o cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e no período matutino para os demais cargos.

4.2.2. a prova objetiva e a prova dissertativa terão a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

4.3. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.3.1. a prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais constará uma única alternativa correta, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II**, parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

4.4. A prova dissertativa visa aferir a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da língua portuguesa.

4.4.1. a prova dissertativa corresponderá a produção de um texto, desenvolvido à partir de temas atuais relacionados à Educação.

4.5. A prova de títulos visa valorizar a formação do candidato.

4.5.1. os títulos serão avaliados de acordo com o disposto no **Capítulo 6**, deste Edital.

5. DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

5.1. A **Prova objetiva** constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha correspondendo 1 (um) ponto a cada acerto, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será correta, conforme especificado:

QUADRO I (ÁREAS: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS E ARTE)

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	07
	Raciocínio Lógico-matemático	03
	Legislação Básica da Educação	05
	Educação Brasileira: Temas Educacionais e Pedagógicos	15
Prova II - Conhecimentos Específicos	Conteúdo específico da área	30
TOTAL DE PONTOS	-----	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO II (ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA)

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Prova I - Conhecimentos Básicos	Raciocínio Lógico-matemático	05
	Legislação Básica da Educação	10
	Educação Brasileira: Temas Educacionais e Pedagógicos	15
Prova II - Conhecimentos Específicos	Conteúdo específico da área	30
TOTAL DE PONTOS	-----	60

QUADRO III (ÁREA: MATEMÁTICA)

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Prova I - Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10
	Legislação Básica da Educação	10
	Educação Brasileira: Temas Educacionais e Pedagógicos	10
Prova II - Conhecimentos Específicos	Conteúdo específico da área	30
TOTAL DE PONTOS	-----	60

5.2. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE:**

5.2.1. acertarem no mínimo 50%(cinquenta) por cento do total de questões em cada prova, sendo elas Prova I – Conhecimentos Básicos e Prova II – Conhecimentos Específicos descritas nos quadros I, II e III supracitados.

5.2.2. alcançarem a classificação por cargo, limitada ao quantitativo de 6 (seis) vezes o número de vagas oferecidas, conforme **Anexo I**, por ordem decrescente de pontuação, utilizados os critérios de desempate previstos no subitem **5.2.2.**, exigência válida para todos os candidatos.

5.2.3. serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nos subitens **5.2.1.** e **5.2.2.** deste edital.

5.2.4. ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

5.2.4.1 idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2.4.2. maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e

5.2.4.3. maior idade, para os candidatos não enquadrados no subitem **5.2.4.1.**

5.3. A pontuação de cada candidato na **Prova Objetiva** será calculada pela soma das notas obtidas em cada uma das modalidades que compõem essa etapa.

5.4. Somente será avaliada a prova dissertativa dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme subitens **5.2.1.** e **5.2.2.**

5.5. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.6. Na avaliação da prova dissertativa serão observados os critérios de correção estabelecidos a seguir:

5.6.1. Estrutura: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto. Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos;

5.6.2. Conteúdo: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato. Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos;

5.6.3. Expressão: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando a sua adequação vocabular ao tema. Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos e

5.6.4. Correção Formal: ortografia / acentuação / propriedade vocabular / morfo sintaxe / pontuação / elementos de coesão. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

5.7. Será atribuída nota 0 (zero) à redação que:

5.7.1. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

5.7.2. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

5.7.3. estiver faltando folhas;

5.7.4. estiver em branco ou apresentar quantidade de linhas inferior a 25;

5.7.5. fugir ao tema proposto;

5.7.6. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

5.7.7. for escrita com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;

5.7.8. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível e

5.7.9. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

5.8. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.8.1. estiver rasurado;
- 5.8.2. for ilegível ou incompreensível;
- 5.8.3. for escrito em língua diferente da portuguesa;
- 5.8.4. for escrito a lápis e
- 5.8.5. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

5.9. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos.

5.10. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado do Concurso Público.

5.11. Os locais e horários de realização das **Provas Objetiva e Dissertativa** constarão em Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso;

5.11.1. é de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local em que prestará a **Prova Objetiva e Dissertativa** e o seu comparecimento no horário determinado.

5.12. O candidato deverá comparecer ao local de **Prova Objetiva e Dissertativa** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para sua realização, portando caneta esferográfica transparente azul ou preta e munido do documento de identidade original com foto, indicado na sua ficha de inscrição no Concurso;

5.12.1. serão considerados documentos oficiais de identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte, dentro do prazo de validade, não sendo aceitos protocolos de solicitação desses documentos;

5.12.2. o candidato, para entrar na sala de prova, deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento de identidade original, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação e a sua assinatura e

5.12.3. caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo nessa ocasião, submetido a identificação especial, e registrado em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.13. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização da Prova, devendo assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

5.14. O candidato, que não atender ao previsto no item 5.12.1, 5.12.2 e 5.12.3 para realização da **Prova Objetiva e Dissertativa**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.15. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

se não estiver de posse do documento de identificação.

5.16. A ausência do candidato na **Prova Objetiva e Dissertativa** implicará na sua eliminação do Concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.17. Os candidatos com alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, que se vejam impossibilitados de realizar a prova, não terão direito a segunda chamada, nem a realização de prova fora da data e nem tampouco a qualquer tratamento privilegiado, em respeito ao princípio da isonomia;

5.17.1. a candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da **Prova Objetiva e Dissertativa**, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço constante no item **3.10.5.**, o Requerimento de Condições Especiais (modelo constante no **Anexo V**), juntando cópia legível do documento de identificação do acompanhante, para que este tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento original;

5.17.2. o candidato, que sofreu acidente, ou foi operado recentemente, ou está acometido por alguma doença, deverá entregar no local especificado no item **3.10.5.** deste Edital, de acordo com o horário de funcionamento e em até 48 horas antes da realização da prova, o formulário de Requerimento de Condições Especiais (**Anexo V**), preenchido e acompanhado do respectivo atestado médico e

5.17.3. a solicitação de condições especiais para o dia da **Prova Objetiva** será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.18. Quando da realização das provas, o candidato receberá a folha de respostas da prova dissertativa e o cartão resposta da prova objetiva, o caderno de questões;

5.18.1. será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes da folha de respostas e cartão resposta, principalmente quanto aos seus dados pessoais e do caderno de questões quanto ao número de questões ou erro de impressão;

5.18.2. o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para o cartão-resposta personalizado (**Prova Objetiva**) ou para a folha de resposta da **Prova Dissertativa**, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando o cartão e a folha de resposta da **Prova Dissertativa** somente no campo apropriado;

5.18.3. o cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da **Prova Objetiva**. Ele não será substituído. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.18.4. não serão computadas na avaliação das provas escritas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras no cartão-resposta, não sendo permitido o uso de corretivo e

5.18.5. o cartão-resposta deverá ser entregue no final das provas ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da **Prova Objetiva** e o caderno da **Prova Dissertativa**;

5.18.5.1. o candidato deverá proceder ao preenchimento do cartão-resposta (**Prova Objetiva**) em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões;

5.18.5.2. na prova dissertativa o candidato deverá utilizar o local reservado à resposta definitiva;

5.18.6. não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da FAPEC devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

5.19. A **Prova Dissertativa** deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de zero ponto à questão.

5.20. O campo reservado para a questão dissertativa será o único válido para a avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

5.21. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova, cartão-resposta e folha de resposta por erro do candidato.

5.22. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Fiscal o cartão-resposta e a folha de resposta da prova dissertativa, somente após decorridas 2 (duas) horas do início das provas e poderá levar os cadernos de questões.

5.24. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação das provas, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo.

5.25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

5.26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão (objetiva ou dissertativa) ou procedendo à transcrição para a folha definitiva de respostas personalizada (prova objetiva e dissertativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.27. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.28. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.29. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes das provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.30. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum dos aparelhos indicados no subitem **5.32.9.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

5.31. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.32. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que:

5.32.1. apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

5.32.2. apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

5.32.3. não comparecer às provas (objetiva e dissertativa), seja qual for o motivo alegado;

5.32.4. não apresentar documento que bem o identifique;

5.32.5. retirar-se do local das provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

5.32.6. utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;

5.32.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

5.32.8. se afastar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;

5.32.9. for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similar, bip, *pager*, *notebook*, *walkman*, relógio do tipo *data bank*, celulares, equipamentos eletrônicos, receptor e/ou gravador;

5.32.10. fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

5.32.11. portar arma na sala de aula, mesmo que de posse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do respectivo porte;

5.32.12. não permitir a coleta de impressão digital, em caso de identificação especial e

5.32.13 não devolver ao Fiscal o cartão resposta assinado e a folha de resposta da **Prova Dissertativa** assinada e

5.32.14. após a prova e por meio de perícia, for acusado de utilizar meios ilícitos na realização da mesma.

5.33. Não será permitido, durante a realização da Prova, o uso e a posse de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão seguir o especificado nos itens **5.30** e **5.31**.

5.34. Não será permitido dentro da sala de provas consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares.

5.35. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, antes e durante a realização da prova, por medida de segurança, submeter o candidato a revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica e/ou de metal, bem como, a qualquer tempo, colher a impressão digital para análise dactiloscópica.

5.36. A FAPEC e a Prefeitura Municipal de Campo Grande, não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.37. Será dado conhecimento a todos os candidatos do **Gabarito Oficial Preliminar**, até dois dias úteis após a realização da **Prova Objetiva**, mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e disponibilização nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso.

5.38. A relação nominal, em ordem alfabética e por cargo, de todos os candidatos que realizaram a **Prova Objetiva**, aprovados e reprovados, com suas respectivas notas, será divulgada na forma do item **5.37** e de acordo com o item **5.2** deste edital, após a publicação do **Gabarito Oficial Definitivo**.

5.39. Será publicada uma relação nominal com a **classificação preliminar** dos candidatos aprovados para identificação daqueles cuja **Prova Dissertativa** será corrigida, obedecendo ao disposto neste edital.

5.40. A relação nominal, em ordem alfabética e por cargo, de todos os candidatos que tiveram a **Prova Dissertativa** corrigida, aprovados e reprovados, com suas respectivas pontuações, será divulgada na forma do item **5.37** deste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Serão convocados para a **Prova de Títulos** todos os candidatos que obtiverem aprovação na **Prova Objetiva e Dissertativa**.

6.2. Os títulos serão recebidos em local, período e horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

estabelecidos em Edital específico, que será divulgado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, e nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fapex.org/concurso.

6.3. Os títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório acompanhados do original, para conferência por membro da Comissão de Recebimento da Prova de Títulos, bem como do documento oficial de identidade.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será oferecida autenticação pelos membros da comissão de recebimento da prova de títulos.

6.4. A entrega dos títulos poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou por seu procurador com firma reconhecida em cartório, e seu recebimento será comprovado em formulário assinado por membro da Comissão do Concurso.

6.5. A entrega dos documentos para a **Prova de Títulos** não terá uma segunda chamada e nem recebimento fora da data, horário e local estabelecidos no Edital específico, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado a nenhum candidato, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.6. Os títulos serão aferidos, conforme os critérios e valores seguintes:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – <i>stricto sensu</i> , na área de atuação profissional do cargo que concorre,	4,0	4,0
2	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – <i>stricto sensu</i> na área de atuação profissional do cargo que concorre.	3,0	3,0
3	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
4	Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Nível Superior em nível de graduação, tecnológico ou seriado, exceto aquele correspondente a pré-requisito para o cargo que concorre.	0,5	1,0

6.7. A **Prova de Títulos** terá o valor máximo de 10 (dez) pontos;

6.7.1. serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro de atribuição de pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas.

6.8. Cada título será computado uma única vez para apuração dos pontos da **Prova de Títulos**.

6.9. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias a sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se reconhecido por órgão competente no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

6.11. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6.12. A relação nominal contendo o resultado da **Prova de Títulos** será publicada, em ordem alfabética e por cargo, no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, e divulgado nos endereços eletrônicos www.capital.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá recorrer, através de formulário próprio, disponível no site da FAPEC, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação dos Editais quanto:

7.1.1. à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos inscritos;

7.1.2. ao indeferimento do seu requerimento de isenção do recolhimento da inscrição;

7.1.3. ao **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva**;

7.1.4. à Correção da **Prova Dissertativa**;

7.1.5. à pontuação da **Prova de Títulos** e

7.1.6. o recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público, assinado pelo candidato ou por seu representante, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2. O recurso referente à divulgação do **Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva** deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado, com a bibliografia que o fundamente, digitado ou em letra de forma, onde deverá constar o nome do candidato, cargo a que concorre, conforme modelo que será disponibilizado em Edital específico.

7.3. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC nos horários das 8h às 11h e das 14h às 17h (horário de Mato Grosso do Sul), na Rua 9 de Julho, n. 1.922 – Vila Ipiranga - Campo Grande/MS.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A **Pontuação Final (PF)** corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nas modalidades da **Prova Objetiva**, da **Prova Dissertativa**, com os pontos da **Prova de Títulos**, conforme o caso, observados os seguintes parâmetros:

PF = P1 + P2 + PT , onde	P1 = Pontos da Prova Objetiva
	P2 = Pontos da Prova Dissertativa
	PT = Pontos da Prova de Títulos

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

9.1. A classificação final dos candidatos no Concurso Público será definida pela ordem decrescente da respectiva **Pontuação Final**, apurada conforme item **8.1**.

9.2. Para fim de classificação final, na hipótese de igualdade na **Pontuação Final**, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

9.2.1. idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição prevista para este Concurso, em cumprimento ao Estatuto do Idoso;

9.2.2. maior pontuação na prova de Conhecimento Específico e

9.2.3. maior idade, para os candidatos não enquadrados no subitem **9.2.1**.

9.3. O resultado do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos, será divulgado em duas listas:

9.3.1. a primeira, geral, contendo a classificação de todos os candidatos inscritos e

9.3.2. a segunda, especial, contendo a classificação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas aos candidatos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deficiência, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

9.4. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item **3.10.10.**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n. 5.296, de 2004, ou na súmula n. 377 do STJ sua nomeação obedecerá à classificação geral.

10. HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O resultado final do Concurso Público, contendo a classificação final dos candidatos, será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE e nos endereços eletrônicos: **www.capital.ms.gov.br** e **www.fapec.org/concurso**.

10.2. A validade do Concurso Público será de dois anos, contados da data da publicação da sua homologação e, no interesse da Administração Municipal, poderá ser prorrogada por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. A convocação para preenchimento das vagas oferecidas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público, no cargo de aprovação, e será efetivada observando-se os dispositivos da legislação vigente, em especial, o Estatuto do Servidor Público Municipal.

11.2. O candidato será convocado para nomeação e posse por Edital, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, para entrega dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos para provimento no cargo.

11.3. Por ocasião da convocação para nomeação e posse, serão solicitados exames médicos e laboratoriais complementares, que serão de responsabilidade do candidato, para serem apresentados à perícia oficial da Prefeitura Municipal, conforme o **Anexo VI**.

11.3.1. A Avaliação de Aptidão Mental de que trata o Anexo II do decreto n. 12.800/2016 não terá custo para o candidato convocado para a posse.

11.3.2. Por ocasião da convocação para realização das avaliações de aptidão física e mental, o candidato deverá preencher o Questionário de Antecedentes Clínicos que terá caráter sigiloso e ficará arquivado em seu prontuário médico.

11.4. A convocação dos candidatos observará, exclusivamente, à ordem de classificação, respeitando-se a proporcionalidade das vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

11.4.1. a nomeação do candidato com deficiência será na proporção do número de vagas oferecidas para cada cargo no Concurso e até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.5. A nomeação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Edital ocorrerá no prazo de validade do concurso, e na medida da necessidade e conveniência da Administração Municipal para ocupar postos de trabalho vagos e/ou criados em lei.

11.6. A nomeação e posse dos candidatos, que comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos para investidura no cargo, serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Administração.

11.7. A posse ocorrerá no prazo de, até, dez dias, a contar da data da nomeação, podendo, no interesse da Administração Municipal, este prazo ser prorrogado por igual período.

11.8. A investidura no cargo dar-se-á sob o regime estatutário e na classe inicial do cargo em que o candidato tomar posse, vinculado à Previdência Social Municipal.

11.9. O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal.

11.9.1. A avaliação do estágio probatório do servidor com deficiência será realizada por equipe multiprofissional, no período de 30 dias após a data de início do exercício, conforme estabelecem os artigos 43 e 44 do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e §4º do artigo 12 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público), verificando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

11.10. Após a investidura no cargo, o candidato com deficiência não poderá usar dessa condição para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

11.11. O candidato nomeado e empossado deverá ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, dentro do horário de expediente estabelecido pela Prefeitura Municipal, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho.

11.12. O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para o fim de lista da classificação do Concurso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração o deferimento.

11.13. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado que:

11.13.1. não se apresentar no prazo fixado no Edital de Convocação;

11.13.2. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo e

11.13.3. não fizer opção pelo benefício constante no item **11.12.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de Governo do Município de Campo Grande – EGOV-CG, situada na Av. Ernesto Geisel, n. 4.009, em Campo Grande/MS, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.2. O candidato será responsável por tomar conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

12.2.1. todos os horários utilizados em Edital, para realização desse Concurso Público, obedecerão o horário vigente no estado de Mato Grosso do Sul

12.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste edital referentes a sua condição de deficiente implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

12.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, dos dados constantes de sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial perante a Secretaria Municipal de Administração, na Escola de Governo do Município de Campo Grande – EGOV-CG, situada na Av. Ernesto Geisel, n. 4.009, em Campo Grande/MS, com atendimento no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. Após a publicação da homologação do presente Concurso Público, é de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos de convocações, que serão publicados regularmente no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE e disponibilizados no site www.capital.ms.gov.br.

12.6. A Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de alegação de desconhecimento das publicações dos atos de convocações no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE.

12.7. Não será fornecido aos candidatos documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Campo Grande/MS - DIOGRANDE.

12.8. Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, durante a sua vigência e, após esse período, poderão ser eliminados.

12.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou da prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas durante o período de realização do Concurso junto à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910, (67) 3345-5915 e, ainda, no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

12.12. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem no processo de execução do Concurso serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2016.

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I AO EDITAL n. 01/01/2016

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016**

VENCIMENTO, VAGAS ,REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Educação Infantil	PH2	95	5	100	Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na Pré-Escola ou Educação Infantil; Ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Arte (educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	142	8	150	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Educação Física (educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	76	4	80	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação. Carteira do Órgão de Classe – CREF	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – História (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	28	2	30	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função..	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Geografia (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	19	1	20	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Inglês (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	19	1	20	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Língua Portuguesa (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	38	2	40	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Matemática (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	47	3	50	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cargo	Ref.:	Número de Vagas			Exigibilidade / Requisitos	Atividades Básicas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total				
Professor – Ciências (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	PH2	5	0	5	Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.	Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Outras atividades correlatas com a função.	20h	2.546,06
Professor – Anos Iniciais do ensino fundamental	PH2	142	8	150	Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação nos Anos Iniciais; Ou Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais	Regência de classe no Ensino Fundamental – séries iniciais.	20h	2.546,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II AO EDITAL n. 01/01/2016

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE
PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PARA TODOS OS CARGOS:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA (COM EXCEÇÃO DA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA): 1) Compreensão e interpretação de textos. 2) Coesão textual. 3) Ortografia e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas; 4) Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes; 5) Emprego das classes de palavras. 6) Períodos compostos por coordenação e subordinação; 7) Regência (verbal e nominal) e crase; 8) Concordância nominal e verbal; (9) Emprego dos tempos e modos verbais. 10) Pontuação. 11) Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO (COM EXCEÇÃO DA ÁREA DE MATEMÁTICA): 1. Noções de lógica. 1.1 Estruturas lógicas e diagramas lógicos. 1.2. Valores lógicos das proposições. 1.3. Conectivos. 1.4. Tabelas-verdade. 2. Lógica de argumentação. 3 Sequências e séries. 4. Correlação de elementos. 5. Raciocínio analítico.

1.3. LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO: 1. Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – do art. 1º ao 33, art. 37 e 38, art. 58 ao 67, art. 87 ao 92). 2. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente – do art. 1º ao 6º, art. 15 ao 18-B, art. 53 ao 59, art. 136 e 137). 3. Constituição da República Federativa do Brasil (do art. 205 ao 214). 4. Emenda Constitucional nº 53/2006. 5. Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (do art. 27 a 30). 6. Decreto n. 3.298/1999 (do art. 24 ao 29). 7. Resolução CNE/CEB n. 2/2001. 8. Resolução CNE/CBE n. 4/2009. 9. Lei Municipal n. 5.565/2015. 10. Lei complementar n. 19/1998 (Art. 1º e 2º).

1.4. EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1. Plano Municipal de Educação (Anexo a Lei n. 5.565/2015). 2. Legislação e políticas públicas para a Educação Básica. 3. Educação e sociedade; 4. Educação Inclusiva e políticas públicas; 5. Princípios e finalidades da Educação; 6. Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

diversidade; 7. Tendências Pedagógicas; 8. Gestão democrática e organização da escola; 9. Função da escola; 10. Processos de Ensino e Aprendizagem; 11. Projeto Político Pedagógico; 12. Organização Curricular; 13. Planejamento Educacional; 14. Modalidades organizativas do trabalho pedagógico; 15. Avaliação Educacional; 16. Avaliação da aprendizagem: concepção, instrumentos e critérios; 17. Professor e a formação inicial e continuada; 18. Educação Especial: marcos legais e políticos. 19. Educação e tecnologia.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR - ARTE: 1. A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação. 1.1. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes. 2. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens. 3. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final. 4. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil. 5. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte. 6. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar. 7. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo. 8. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva. 9. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX. 10. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos. 11. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo. 12. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

2.2. PARA O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Histórico da Educação Física. 2. Educação Física como linguagem. 3. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 4. Construindo competências e habilidades em Educação Física. 5. Avaliação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Educação Física. 6. Educação Física e sociedade. 7. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. 8. Atividade física e saúde. 9. Crescimento e desenvolvimento. 10. Aspectos da aprendizagem motora. 11. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. 12. Política educacional e Educação Física. 13. Cultura e Educação Física. 14. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 15. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.

2.3. PARA O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL: 1. Legislação e políticas públicas para a Educação Infantil; 2. Educação Infantil, infância e criança: história e concepções; 3. Currículo na Educação Infantil; 4. Desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil. 5. As interações e as brincadeiras na Educação Infantil; 6. A organização dos espaços e tempos na Educação Infantil; 7. Metodologias de trabalho na Educação Infantil; 8. Múltiplas linguagens na Educação Infantil; 9. O conhecimento matemático na Educação Infantil; 10. O Conhecimento sobre a natureza na Educação Infantil; 11. Avaliação da/na Educação Infantil; 12. A relação entre a instituição de Educação Infantil, a família e a comunidade; 13. Práticas promotoras da igualdade racial na Educação Infantil; 14. Formação docente para a Educação Infantil; 15. Educação Infantil inclusiva: das políticas públicas às práticas pedagógicas.

2.4. PARA O CARGO DE PROFESSOR – HISTÓRIA: 1. Tempos e culturas. 1.1. Diferentes histórias em uma mesma época; mesma época, diferentes tempos. 1.2. Transformações do ser humano: fogo, arte e linguagem; o modo de vida dos primeiros homens. 2. Diversidade cultural e conflitos. 2.1. Os mitos e as grandes navegações. 2.2. Conflito, dominação e resistência dos indígenas; as resistências à escravidão. 2.3. Ocupar, dominar e colonizar o Brasil. 3. Terra e propriedade. 3.1. Terra e propriedade na Roma Antiga e na sociedade feudal. 3.2. Capitalismo: propriedade, religião e política. 3.3. Estado e Nação: conquistas políticas burguesas. 3.4. Terra, política e protesto no Brasil Imperial. 4. O mundo dos cidadãos. 4.1. Economia, política, revoluções e cidadania no mundo moderno. 4.2. A reinvenção do Brasil: a república, as oligarquias e o movimento operário. 4.3. Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno. 4.4. A política externa dos EUA na América Latina. 4.5. O Pan-Americanismo. 4.6. A OEA e o Tratado do Rio de Janeiro. 4.7. As experiências de integração nas Américas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.5. PARA O CARGO DE PROFESSOR – GEOGRAFIA: 1. Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia. 1.1. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia. 1.2. Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia. 1.3. Novas abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia. 1.4. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. 1.5. Aspectos avaliativos no ensino da Geografia. 2. Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço. 2.1. O espaço como produto do homem. 2.2. Capitalismo. 2.3. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. 2.4. Economia do pós-guerra. 2.5. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. 2.6. O comércio internacional. 2.7. O MERCOSUL - Origens do processo de integração no Cone Sul: objetivos, características e estágio atual de integração. 2.8. A economia mundial e do Brasil. 2.9. O problema da dívida externa. 2.10. Energia e transporte. 2.11. A agropecuária. 2.12. O comércio. 2.13. A indústria. 2.14. Os serviços. 2.15. As relações de trabalho. 2.16. As desigualdades sociais e a exploração humana. 2.17. A revolução técnico-científica. 3. Geografia da população. 3.1. A população e as formas de ocupação do espaço. 3.2. Os contrastes regionais do Brasil: biomas, domínios e ecossistemas. 3.3. Urbanização e metropolização. 4. Geografia e gestão ambiental -O meio ambiente nas relações internacionais: avanços conceituais e institucionais; política e gestão ambiental no Brasil. 4.1. Ecossistemas. 4.2. Impactos ambientais. 4.3. Recursos naturais e devastação histórica. 4.4. Política ambiental. 5. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Geografia.

2.6. PARA O CARGO DE PROFESSOR – INGLÊS: 1. Aspectos metodológicos para o ensino e a aprendizagem de inglês como língua estrangeira. 1.1. Aspectos sociopolíticos e formais do ensino de inglês como instrumento de comunicação internacional. 1.2. O ensino e a aprendizagem de inglês para fins específicos (*english for specific purposes*—E.S.P.) na habilidade de compreensão leitora (popularmente denominado “inglês instrumental”). 2. Aspectos linguísticos do inglês como língua estrangeira. 2.1. *Presenttenses: present simple, present progressive, present perfect.* 2.2. *past tenses: simple past, past progressive, past perfect.* 2.3. *simple past x present perfect.* 2.4. *future tenses: near future (going to), immediate future (will).* 2.5. *modal verbs.* 2.6. *phrasal verbs.* 2.7. *conditional sentences: 1st conditional (will), 2nd conditional (would).* 2.8. *information questions (wh-questions) eyes/no questions: diferenciações na estrutura da pergunta/resposta.* 2.9. Formatos de texto escrito em língua inglesa (e.g. cartas formal e informal, e-mail formal ou informal, fax, descrição, narração, dissertação, etc.), estrutura e *layout* (disposição das partes do texto), paragrafação, margens e pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.7. PARA O CARGO DE PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ensino de Língua Portuguesa: Parâmetros Curriculares Nacionais. 2. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto. 3. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino. 4. Variação linguística e ensino de língua materna. 5. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico. 6. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino. 7. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação. 8. Significação e contexto: propostas de ensino. 9. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto. 10. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

2.8. PARA O CARGO DE PROFESSOR – MATEMÁTICA: 1. Interagindo com os números. 1.1. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. 1.2. A matemática e seu papel no desenvolvimento do pensamento lógico do aluno. 1.3. Sistema de numeração decimal. 1.4. Números naturais e inteiros/operações; números racionais, absolutos e relativos – representação fracionária; números reais, proporcionalidade – razão. 1.5. Escala e proporção; grandezas diretamente e universalmente proporcionais; regra de três simples e composta. 1.6. Porcentagem; juros simples e composto. 1.7. Expressões algébricas racionais e polinômios; equações algébricas fracionárias. 1.8. Equação do 1º grau e 2º grau; sistemas de equações; inequações. 1.9. Função do 1º e 2º grau; função exponencial; função logarítmica. 1.10. Progressões aritméticas; progressões geométricas. 1.11. Análise combinatória. 2. Convivendo com a geometria. 2.1. Noções de reta, semirreta, segmento de reta; figuras planas e espaciais. 2.2. Composição e decomposição de figuras, áreas relacionadas a figuras planas. 2.3. Medidas de superfície, capacidade e volume. 2.4. Polígonos; sólidos geométricos; polígono inscrito e circunscrito; ângulos. 2.5. Circunferência e círculo. 2.6. Semelhança. 2.7. Relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas no círculo; razões trigonométricas no triângulo retângulo. 2.8. Área e volumes de sólidos geométricos - prisma, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria segundo o método Van Hiele. 3. Sistemas de medidas. 3.1. Medidas de comprimento, superfície, capacidade, volume; massa; tempo. 3.2. Ângulos; área; perímetro; diâmetro. 3.3. Construções de gráficos cartesianos para representar interdependência entre dados. 3.4. Compreensão dos termos - algarismo duvidoso, algarismo significativo e erro de medição na utilização de instrumentos de medida. 4. Tratamento da informação. 4.1. Noções de estatística (coleta e organização de dados, representações gráficas); tabelas e gráficos (leitura, interpretação e construção). 4.2. Média, moda, mediana, média aritmética, média aritmética ponderada, média geométrica, medidas de dispersão, variância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e desvio-padrão - como resolver problemas na matemática. 4.3. Probabilidade. 5. Matemática e sociedade. 5.1. Etnomatemática; conhecimento científico e tecnológico. 5.2. A matemática e seu ensino dentro do atual panorama sociocultural e econômico.

2.9. PARA O CARGO DE PROFESSOR – ANOS INICIAIS: 1. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; 2. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; 3. Direitos de Aprendizagem do aluno; 4. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; 5. Sequência Didática; 6. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; 7. Legislação da educação básica; 8. Lei nº 9.394/96 LDB; 9. Constituição Federal, na parte referente à Educação 10. PCN'S. 11. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; 12. Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. 13. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; 14. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; 15. A infância e sua singularidade na educação básica; 16. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; 17. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; 18. Gêneros textuais orais e escritos; 19. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; 20. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

2.10. PARA O CARGO DE PROFESSOR – CIÊNCIAS: 1. Ser humano e saúde. 1.1. alimentação. 1.2. higiene dos alimentos, do corpo e do ambiente. 2. Prevenção a doenças. 2.1. caxumba. 2.2. rubéola. 2.3. catapora. 2.4. sarampo. 2.5. dengue. 2.6. AIDS. 2.7. DST. 3. Funcionamento do corpo humano. 3.1. relação entre sistemas e funções. 4. Vida e ambiente. 4.1. animais e plantas. 4.1.1. características principais. 4.2. ecossistema regional. 4.3. cadeia alimentar. 4.4. medidas de preservação e conservação ambiental. 4.5. a importância da energia solar. 4.6. composição e propriedades do ar, do solo e da água. 4.7. história natural do planeta. 5. Formas de degradação ambiental. 5.1. lixo. 5.2. assoreamento. 5.3. queimada. 5.4. desmatamento. 6. Terra e universo. 6.1. Origem do universo. 6.2. movimentos de rotação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

translação. 6.3. ritmos diários e anuais.6.4. o que é história natural do planeta. 6.5. mudanças climáticas ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III AO EDITAL n. 01/01/2016
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE
PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016

DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Ao Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, inscrição n..
_____, CPF n.. _____._____._____ - _____ portador(a) do documento de
identificação n. _____, expedido pelo(a) _____,
candidato(a) ao concurso público para o cargo de
_____ do

quadro permanente da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, me declaro
deficiente nos termos da legislação vigente, e solicito a minha participação neste
concurso dentro dos critérios assegurados à pessoa com deficiência.

Anexo a esta declaração, **Laudo Médico** atestando:

▪ descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável
causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doenças (CID);

Nestes termos,
Peço deferimento.

_____/_____/2016
LOCAL

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV AO EDITAL n. 01/01/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE
PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016

LAUDO MÉDICO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
O(a) candidato(o) _____, Documento de Identificação n. e órgão Expedidor RG) _____, CPF n.. _____-_____ foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____ de conformidade com a legislação vigente.	
a) DEFICIÊNCIA FÍSICA	
☐ 1 - Paraplegia	☐ 7 - Triplegia
☐ 2 - Paraparesia	☐ 8 - Triparesia
☐ 3 - Monoplegia	☐ 9 - Hemiplegia
☐ 4 - Monoparesia	☐ 10 - Hemiparesia
☐ 5 - Tetraplegia	☐ 11 - Amputação ou ausência de membro
☐ 6 - Tetraparesia	☐ 12 - Paralisia Cerebral
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA	
☐ 1 - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;	
☐ 2 - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;	
☐ 3 - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;	
☐ 4 - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.	
c) DEFICIÊNCIA VISUAL:	
☐ 1 - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (a,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;	
☐ 2 - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0.3 WHO), após a melhor correção;	
☐ 3 - Visão monocular.	
d) DEFICIÊNCIA MENTAL	
A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange: à comunicação, aos cuidados pessoais, às habilidades sociais, ao desempenho na família e comunidade e/ou à independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.	
OBSERVAÇÕES:	
Em, ____/____/____	
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico	Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V AO EDITAL n. 01/01/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE
PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Senhor Presidente da Comissão do Concurso: Eu, _____, inscrição n.. _____, CPF n.. _____, portador(a) do documento de identidade n. _____/_____ candidato(a) ao cargo de _____, do quadro de pessoal da Prefeitura do Municipal de Campo Grande, venho requerer a V. S ^a condições especiais para realizar a prova escrita, conforme as informações a seguir.
1. AMAMENTAÇÃO Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____ N. do (RG): _____/_____ Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia das provas.
2. OUTROS Candidato temporariamente com problemas graves de saúde. (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
Nestes termos, Peço deferimento. Campo Grande, ____/ de _____ de 2016 Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO VI AO EDITAL n. 01/01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE
PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016**

DECRETO n. 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

**REGULAMENTA O EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA
COMPROVAR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, QUANDO
DA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL
EM CARÁTER EFETIVO.**

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º O exame médico-pericial para comprovar aptidão física e mental, instituído no inciso VI do art. 9º e § 2º do art. 30 da Lei Complementar n. 190, de 22 de Dezembro de 2011, como requisito básico para investidura em cargo público municipal em caráter efetivo será realizado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O exame médico-pericial, de que trata este Decreto será realizado pela unidade de Perícia em Saúde do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), conforme estabelece o Decreto n. 12.246, de 9 de Dezembro de 2013, da Perícia em Saúde.

Parágrafo único. O exame médico-pericial para avaliação de aptidão mental poderá ser realizado por instituição especializada credenciada pelo IMPCG.

Art. 3º O exame médico-pericial, de que trata este Decreto, será realizado em duas etapas.

§ 1º O candidato será investido no cargo se considerado apto nas duas etapas.

§ 2º A primeira etapa consiste na avaliação da aptidão mental, quando deverá ser apresentado o exame especificado no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º O candidato que for considerado inapto na avaliação mencionada no Anexo II deste Decreto será excluído da etapa subsequente.

§ 4º A segunda etapa consiste na avaliação de aptidão física, quando deverão ser apresentados os exames especificados no Anexo III deste decreto.

Art. 4º Por ocasião da realização de concursos públicos, deverão constar nos editais, os exames médicos obrigatórios, previstos nos Anexos II e III deste Decreto.

Parágrafo único. Na fase da avaliação clínica a critério da Perícia em Saúde poderão ser exigidos novos exames e/ou testes se necessários.

Art. 5º A conclusão médica pericial da avaliação de aptidão física e mental, que resultar pela inaptidão do candidato, é passível de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado do exame médico-pericial.

§ 1º O candidato tomará conhecimento do resultado de sua avaliação médico-pericial na Coordenadoria Administrativa de Perícia em Saúde do IMPCG.

§ 2º O recurso será interposto por meio de formulário padrão, na Coordenadoria Administrativa de Perícia em Saúde do IMPCG, devidamente fundamentado, juntamente com documentos médicos comprobatórios protocolados no mesmo local.

§ 3º O recurso suspende o prazo legal para a posse, até a sua decisão.

§ 4º O recurso será analisado pela Junta Médica de Inspeção do IMPCG que convocará o candidato para nova perícia cujo laudo conclusivo será apresentado diretamente a Secretaria Municipal de Administração de Campo Grande (SEMAD).

Art. 6º Somente serão aceitos exames que cumprirem as especificações constantes no Anexo IV deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto deve ser parte integrante de todos os editais de concurso para investidura em cargo público municipal em caráter efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 8º A inobservância do disposto neste Decreto implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato.

Art. 9º As pessoas qualificadas à investidura em cargo público, deverão se responsabilizar monetariamente pelos exames aqui descritos, dependendo da exigência do respectivo cargo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2016.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL
Prefeito Municipal

RICARDO TREFZGER BALLOK
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I AO DECRETO n. 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA PMCG,
DIVIDIDOS POR GRUPO:**

GRUPO 1	Supervisor de Obras
Assistente Administrativo I	Torneiro Mecânico
Assistente Administrativo II	
Assistente de Inclusão Escolar	GRUPO 3
Atendente de Berçário	Agente de Saúde Pública
Digitador	Assistente Social
Educador Infantil	Assistente de Serviços de Saúde
Inspetor de Alunos	Atendente de Enfermagem I
Monitor de Alunos	Atendente de Enfermagem II
Recreador	Auditor de Serviços de Saúde
Telefonista	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Saúde Bucal
	Auxiliar Social I
	Auxiliar Social II
	Biólogo
	Enfermeiro
	Farmacêutico
	Farmacêutico-Bioquímico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Médico
	Médico Auditor
	Médico Veterinário
	Nutricionista
	Psicólogo
	Odontólogo
	Ortopedista
	Técnico de Enfermagem
	Técnico de Imobilização Ortopédica
	Técnico em Necropsia
	Técnico em Laboratório
	Técnico de Prótese Dentária
	Técnico em Saúde Bucal
	Técnico Especializado – Equipamentos Odontológicos
	Terapeuta Ocupacional
	Técnico em Farmácia
GRUPO 2	
Ajudante de Operação	
Ajudante de Manutenção Predial	
Artífice de Copa e Cozinha	
Auxiliar de Apoio Escolar	
Auxiliar de Conservação e Manutenção	
Auxiliar de Serviços Diversos	
Borracheiro	
Carpinteiro	
Eletricista	
Encanador	
Encarregado de Equipe	
Encarregado de Serviços Públicos	
Garçom	
Lubrificador de Veículos e Máquinas	
Mecânico	
Merendeira	
Motorista	
Motorista de Veículos Pesados	
Operador de Máquinas	
Pedreiro	
Pintor	
Soldador	
Supervisor de Campo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GRUPO 4
Administrador
Agente de Atividades Educacionais
Agente de Serviços Públicos
Agente em Assuntos Fundiários
Analista de Sistemas
Analista de Projetos I
Arquiteto
Assistente de Biblioteca
Auditor de Controle Interno
Auxiliar de Atividades Educacionais
Agente em Atividades de Transporte e Trânsito
Analista Previdenciário
Analista de Regulação
Bibliotecário
Desenhista
Ecólogo
Economista
Engenheiro
Estatístico
Geógrafo
Geólogo
Instrutor de Formação Especial
Instrumentista Musical I
Instrumentista Musical II
Instrumentista Musical III
Jornalista
Laboratorista de Solo
Maestro
Maestro Auxiliar
Operador de Computador
Procurador Municipal
Profissional de Apoio Educacional
Profissional de Música
Profissional de Educação Física
Profissional de Promoção Cultural
Programador de Sistemas
Publicitário
Redator

Serógrafo
Sociólogo
Técnico Agrícola
Técnico de Controle Interno
Técnico de Fotografia
Técnico de Radiologia
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico Especializado
Técnico Especializado – Obras e Cadastros
Tecnólogo
Topógrafo
Turismólogo
Técnico de Nível Superior – Contador
Técnico de Nível Superior – Economista
Técnico Previdenciário

GRUPO 5
Professor
Especialista em Educação

GRUPO 6
Guarda Municipal 3ª Classe

GRUPO 7
Agente Fiscal Sanitário
Agente Fiscal de Meio Ambiente
Agente Fiscal de Obras, Posturas e Cadastros
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Auditor Fiscal da Receita Municipal I
Fiscal Sanitário
Fiscal de Obras Posturas e Cadastros
Fiscal de Transporte e Trânsito

GRUPO 8
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II AO DECRETO n. 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

EXAME PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO MENTAL

- a) PARA TODOS OS CARGOS:** A avaliação de saúde mental será realizada pela unidade de Perícia em Saúde do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), ou por uma instituição especializada credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III AO DECRETO n. 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA

a) PARA TODOS OS CARGOS:

1. Esquema vacinal completo (antitetânica, febre amarela, hepatite B e tríplice viral);
2. Exame toxicológico para dosagem de canabinóides e de benzoilecgonina, pela urina;
3. Hemograma completo
4. Glicemia
5. Creatinina;
6. PPD;
7. Ultrassom de punho bilateral com laudo;
8. Ultrassom de cotovelo bilateral com laudo;
9. Ultrassom de ombro bilateral, com laudo;
10. RX de pulmão.

b) PARA OS CARGOS DOS GRUPOS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8:

1. RX de coluna cervical com laudo;
2. RX lombo sacra, com laudo.

c) PARA OS CARGOS DO GRUPO 3:

1. VDRL;

d) PARA O CARGO DE MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS:

1. Avaliação oftalmológica, com laudo de acuidade visual.

e) PARA O CARGO DE PROFESSOR:

1. Videolaringoscopia com laudo descritivo;
2. Audiometria com laudo.

f) PARA OS CARGOS DOS GRUPOS 6, 7 e 8:

1. RX de joelho bilateral, com laudo.

g) PARA OS CARGOS DO GRUPO 8:

1. RX de ombro, bilateral AP e Perfil, com laudo.

ANEXO IV AO DECRETO n. 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGRAS GERAIS

Nos resultados de todos os exames deverão constar:

- O número de identidade do candidato;
- A identificação dos profissionais que os realizaram;
- A data de sua realização;
- O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
- No exame de videolaringoscopia deverá conter a imagem do rosto do candidato e a data de sua realização.

Somente serão aceitos os originais dos referidos exames.

Os exames abaixo somente serão válidos com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da avaliação médica-pericial:

- Hemograma;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- VDRL;
- PPD;
- Exame toxicológico para dosagem de canabinóides e de benzoilecgonina.

Os exames abaixo somente serão válidos com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da avaliação médica-pericial:

- Videolaringoscopia;
- Audiometria;
- Radiografias;
- Eletrocardiograma;
- Avaliação de saúde mental;
- Avaliação oftalmológica com laudo de acuidade visual;
- Ultrassom de punho;
- Ultrassom de cotovelo;
- Ultrassom de ombro bilateral.